



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 4º Termo Aditivo / Carta Contrato Nº 20170306 / SEMUSB / Credenciamento Inexigibilidade nº 001/2017. Objeto: locação de veículo marítimo denominado "B/M Mirian III" para transporte da equipe técnica nas áreas ribeirinhas da Estratégia de Saúde, na Comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **4º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306**, cujo objeto é a(o) **locação de veículo marítimo denominado "B/M Mirian III" para transporte da equipe técnica nas áreas ribeirinhas da Estratégia de Saúde, na Comunidade do Furo do Nazário do município de Barcarena.**

OBJETO:

Quarto Aditamento correspondente a(o) Carta Contrato Nº 20170306, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela Secretaria Municipal de Saúde, e o (a) senhor (a) **ANTONIO CARLOS ALVES MARTINS**, devidamente inscrito (a) no CPF sob o Nº 319.820.692-87, cujo objetivo é a renovação de contrato por mais **08 (oito) meses consecutivos (corridos)**, contatos a partir **do dia 03 de janeiro de 2020 até o dia 03 de setembro de 2020.**

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 4º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306;
- II. Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais 08 (oito) meses consecutivos (corridos), contatos a partir do dia 03 de janeiro de 2020 até o dia 03 de setembro de 2020.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

V. Foi anexada Minuta do 4º Termo Aditivo a(o) Carta Contrato Nº 20170306.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Quarto Termo Aditivo a(o) Carta Contrato nº 20170306.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 02 de janeiro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB